



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 20/CONSUP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera o anexo IX da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que trata do Programa de Aprendizagem Prática (PAP).

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Roberto Rodrigues Ramos, no uso da competência que lhe confere a Resolução n.º 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, combinada com a Resolução n.º 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014, e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 122391.000585/201763;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o inciso III do artigo 11 do anexo IX da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º Dar nova redação ao *caput* do artigo 12, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Caberá ao órgão concedente conceber o processo seletivo para a habilitação de alunos bolsistas, através de um edital de seleção, no qual constarão os seguintes itens: (...).”

Art. 3º Revogar o inciso V do artigo 12 da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 4º Incluir o parágrafo único ao artigo 12, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: o dia, hora e local das entrevistas poderá já constar no edital ou ser comunicado no portal da UFCA, com no mínimo 7 dias de antecedência.”

Art. 5º Dar nova redação ao § 3º do artigo 16 da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O certificado será expedido pelo órgão concedente contendo a assinatura do seu gestor superior.”



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO SUPERIOR**

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTO RODRIGUES RAMOS**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
no Exercício da Reitoria